

Artigo 1

Objetivo

1.1 A **Call Blue Economy** é um processo ágil e sistemático para a avaliação de projetos de investimento de capital de risco no âmbito da estratégia de investimento da **Portugal Ventures**, em colaboração com os seus parceiros da **Rede de Parceiros do Programa de Ignição**.

1.2 A **Portugal Ventures** pretende promover o acesso ao financiamento de capital de risco a projetos inovadores de base científica e tecnológica nas fases *seed* e *early stage* visando a criação de empresas globais com grande potencial de crescimento.

1.3 A **Portugal Ventures**, através dos fundos de capital de risco que gere e em co-financiamento com outros investidores de capital de risco, está disponível para investir um montante mínimo de 300 mil euros e que pode ir até um máximo de 1 milhão de euros, atribuindo a maioria do capital social da empresa aos seus **Promotores**.

1.4 O investimento da Portugal Ventures pode ser complementado com financiamento reembolsável, atribuído pelo Fundo Azul, até ao limite de 10% do respetivo valor de investimento.

Artigo 2

Eligibilidade

2.1 Apenas projetos nos setores de indústria e com as características indicadas neste Regulamento serão elegíveis para a iniciativa **Call Blue Economy**.

2.2 Setores de indústria:

- Aquacultura: atividades relacionadas com a fauna e flora aquática, nas suas vertentes de transformação, conservação e armazenamento.
- Biotecnologia Marinha: aplicação de métodos moleculares e biológicos aos organismos marinhos e de água doce em várias áreas de investigação, tais como alimentação, energia, saúde, ambiente ou produtos industriais.
- Energias renováveis oceânicas: energia produzida pelas ondas do mar, vento no mar/*offshore*, marés e diferenças na temperatura do mar, para gerar eletricidade para alimentar casas, transporte e a indústria.
- Soluções tecnológicas inovadoras para os setores das pescas, indústria naval e *shipping*.
- Inovação na náutica de recreio (construção, manutenção e reparação) ao transporte marítimo
- Turismo Náutico.

Não obstante a informação disponibilizada referente aos setores de indústria designadas para esta iniciativa, a **Portugal Ventures** reserva-se ao direito de alterar a classificação destas atividades sempre que achar necessário.

2.3 Caracterização do projeto:

- Orientados para o produto (bens transacionáveis & serviços);
- Baseados em I&D referenciados internacionalmente;
- Inovadores e diferenciadores;
- Tecnologia Apropriada e IP protegido (de preferência);
- Inseridos em cadeias globais de valor;
- Potencial significativo de mercado global;
- Implementável com recursos disponíveis;
- Iniciados pelos **Promotores**.

2.4 Fases do projeto:

- Projetos em fase *Seed*: devem ter um protótipo funcional e *feedback* preliminar do mercado.
- Projetos em fase *Early Stage*: devem ter iniciado operações, mas ainda não entraram na fase de um sólido processo comercial, de produção e de vendas.

Artigo 3

Parceiros/Rede de Parceiros Programa Ignição

3.1 A **Call Blue Economy** é feita em colaboração com entidades da nossa **Rede de Parceiros do Programa Ignição**, cujos nomes e contactos estão disponíveis no site da **Portugal Ventures**.

3.2 Em função da sua localização e área de especialização, a **Rede de Parceiros** irá identificar projetos que são elegíveis e que se apresentam *investment ready* para cada **Call Blue Economy** e convidar os seus respetivos **Promotores** a submeterem as suas candidaturas.

3.3 Os **Parceiros** ajudarão os **Promotores** a preparar a informação para assegurar que a mesma esteja o mais compreensível, objetiva e estruturada possível.

3.4 Os **Parceiros** poderão vir a ser recompensados caso a **Portugal Ventures** decida investir nos projetos que apoiaram e que foram por seu intermédio.

Artigo 4

Candidaturas

4.1 As candidaturas podem ser submetidas da seguinte forma:

- Através da **Rede de Parceiros do Programa de Ignição** – para isso, os **Promotores** deverão contactar os **Parceiros de Ignição**, beneficiando assim de (i) apoio e colaboração do Parceiro na preparação da candidatura e (ii) uma mais rápida análise inicial do projeto;
- Submissão direta da candidatura à **Portugal Ventures**.

4.2 Os prazos para candidatura e as datas relevantes do processo podem ser consultadas no site da **Portugal Ventures**.

4.3 A submissão da candidatura no âmbito da **Call Blue Economy** será efetuada, exclusivamente, através do Formulário disponível no site da **Portugal Ventures**, devidamente preenchido em inglês (todas as perguntas são de resposta obrigatória, exceto onde assinalado “quando aplicável” ou “se aplicável”).

4.4 Quaisquer dúvidas ou pedidos de informação adicional devem ser enviados por email para: submissions@portugalventures.pt

4.5 A submissão da candidatura ao financiamento reembolsável do Fundo Azul, será efetuada, exclusivamente através do formulário disponível no site do Fundo Azul, devidamente preenchido. Quaisquer dúvidas ou pedidos de informação adicional devem ser enviados para fundoazul@dgpm.mm.gov.pt

Artigo 5

Requisitos e Elegibilidade

5.1 Os projetos devem, preferencialmente, ser promovidos por equipas multidisciplinares, mas não se exclui a possibilidade de os projetos serem promovidos apenas por um indivíduo.

5.2 Os projetos têm de ser uma ideia original dos **Promotores**.

5.3 No caso de uma empresa já criada, na data de assinatura do contrato de investimento com a **Portugal Ventures**, as seguintes condições têm de estar cumpridas:

- a) Tem de ser constituída nas regiões Norte, Centro e Alentejo, estar em fase *seed*, *startup* ou *early stage*, que visa a exploração económica de novas ideias, tecnologias e/ou produtos/serviços e que não tem, até ao momento do investimento, 3 exercícios económicos completos desde a data em que foi declarado o início da atividade;

- b) Empresas localizadas no Norte, Centro ou Alentejo em fase de desenvolvimento (*second round*) de novos produtos e/ou serviços, com foco na inovação;
- c) projetos no setor do Turismo Náutico não se aplica as condicionantes da localização;
- d) Uma PME, em conformidade com a certificação do IAPMEI e;
- e) Não pode ser considerada uma “empresa em dificuldade”, dentro do significado do Regulamento (UE) N.º 651/2014, de 16 Junho;
- f) Não fechou a mesma atividade ou uma atividade semelhante no Espaço Económica Europeu nos dois anos anteriores à aprovação do financiamento ou na altura da aprovação, tem planos concretos para terminar a atividade dentro de dois anos após a conclusão do plano de negócios objeto do financiamento;
- g) Tem a sua situação regularizada com o Ministério das Finanças e Segurança Social.

Os beneficiários finais devem também preencher pelo menos um dos seguintes requisitos:

- h) Criação de empresas ou empresas em fase *seed*, *startup* ou *early stage*, que visem a exploração económica de novas ideias, tecnologias e/ou produtos, que não tenham, até ao momento do investimento, 3 exercícios económicos completos desde a data em que foi declarado início de atividade;
- i) Operaram em qualquer mercado durante menos de 7 anos desde a sua primeira venda comercial, no caso das empresas indicadas na alínea (b);
- j) Investimento inicial já feito para entrar num novo mercado do produto ou novo mercado geográfico que representa mais do que 50% do volume de negócios médio anual dos últimos 5 anos e para as empresas indicadas na alínea (b).

5.4 A **Portugal Ventures** irá apenas considerar investir em projetos recebidos de empresas que já têm ou ambicionam ter uma presença significativa em Portugal.

5.5 Os **Promotores** garantem que o seu projeto apenas será submetido uma vez por **Call Blue Economy** através de um Parceiro ou diretamente à **Portugal Ventures**.

5.6 A submissão de projetos à **Portugal Ventures**, no âmbito da referida iniciativa, assume que os **Promotores** declaram e garantem que são os legítimos titulares de todos os direitos legais, registos e/ou propriedade relativamente aos projetos que estão a submeter e que todas as informações prestadas relativas aos projetos são completas e precisas e que não estão, de modo algum, a violar quaisquer contratos ou direitos de terceiros, nem virão a violar quaisquer contratos ou direitos de terceiros, incluindo quaisquer patentes, direitos de propriedade intelectual, segredos comerciais ou informação confidencial, ou direitos de publicidade ou de privacidade.

5.7 No formulário de candidatura, os **Promotores** devem divulgar acordos anteriores com outros investidores, caso exista.

5.8 A apresentação de candidaturas no âmbito da **Call Blue Economy** dá à **Portugal Ventures** o direito de utilizar todas e quaisquer informações que receba durante o processo de análise e avaliação de oportunidades de investimento, nomeadamente o envio da referida informação aos peritos, se aplicável.

5.9 A **Portugal Ventures** reserva-se ao direito de não aceitar candidaturas que considera serem uma violação direta, em qualquer momento, das orientações e/ou regulamento ou do objetivo do mesmo, relacionado com a **Call Blue Economy**.

Artigo 6

Análise Inicial e Avaliação do Projeto

6.1 Os projetos submetidos através de uma entidade da **Rede de Parceiros do Programa de Ignição** ou diretamente à **Portugal Ventures** serão alvo de uma análise inicial para avaliar a sua adequação e elegibilidade, de acordo com o estabelecido neste Regulamento, depois da qual serão encaminhados para apreciação pelo respetivo painel de avaliação, conforme indicado nos itens 6.3 e 6.4.

6.2 Se os projetos referidos no item 6.1 não preencherem os referidos requisitos, ou se as informações prestadas não foram suficientes para permitir uma adequada avaliação da sua elegibilidade, nomeadamente pelo facto do projeto não se apresentar *investment ready*, a **Portugal Ventures** irá informar os **Promotores** da inexistência de condições para que o projeto prossiga para a fase seguinte, e poderá recomendar que os **Promotores** entrem em contacto com uma entidade da **Rede de Parceiros do Programa de Ignição** para obterem apoio na reestruturação do projeto e/ou para o incubar/acelerar por forma a submetê-lo de novo numa das subsequentes **Calls Blue Economy**.

6.3 Os projetos referidos no item 6.1 que cumprem os requisitos estabelecidos neste Regulamento irão prosseguir para a próxima fase de análise por um painel de avaliação, um ou mais painéis por cada um dos setores de indústria indicados neste Regulamento.

6.4 Os respetivos painéis de avaliação são compostos por peritos e especialistas científicos e empresarias nacionais e internacionais, selecionados pela **Portugal Ventures**.

6.5 O processo de análise inicial realizado pelo painel de avaliação será feito em duas etapas:

- Primeiro, os **Promotores** irão apresentar as suas ideias junto do painel de avaliação numa sessão que será seguida de um período de perguntas e respostas;
- Em segundo lugar, com base na (i) informação enviada no formulário de candidatura, (ii) a apresentação feita pelos **Promotores** e (iii) na discussão posterior, o painel de avaliação fará uma avaliação qualitativa de cada projeto, levando em conta os requisitos estabelecidos no Artigo 7 deste Regulamento; identificará os principais riscos que o projeto apresenta e sugerirá medidas para mitigar esses riscos, e irá também formular uma avaliação global do mérito da oportunidade de investimento subjacente.

6.6 O processo de análise e qualificação dos projetos relacionados em cada **Call Blue Economy** terá lugar no prazo indicado no site da **Portugal Ventures**.

Artigo 7

Critérios de Decisão

A análise de cada projeto, realizada por cada um dos painéis de avaliação, terá em conta os seguintes critérios:

- a) **Equipa de Gestão** (a capacidade de cada membro da equipa em enfrentar as exigências e desafios do projeto; o perfil empreendedor e a experiência de cada membro da equipa;);
- b) **Solução e Proposta de Valor** (grau de novidade da solução e como se irá distinguir no mercado); robustez técnica e científica, quando aplicável;
- c) **Concorrência/Vantagens Competitivas** (nível de concorrência e principais concorrentes, potenciais ou já existentes no mercado onde o produto irá ser inserido; diferenciação/vantagens competitivas do produto pretendido em relação aos produtos já existentes no mercado a fim de garantir a preservação das ditas vantagens competitivas durante a vida do projeto *versus* a facilidade de o replicar);
- d) **Plano de desenvolvimento do projeto** (plano de desenvolvimento do projeto e principais etapas);
- e) **Mercado alvo e caracterização** (dimensão do mercado potencial e do mercado alvo, bem como a forma como a empresa se propõe posicionar na cadeia global de valor do produto/mercado); estratégia de entrada no mercado;
- f) **Modelo de negócio** (fontes de receita, recorrentes ou não; preços; margens; clientes; geografias; escalabilidade);
- g) **Matrizes de Tração** (utilizadores ativos e/ou clientes pagantes; Custo de aquisição de clientes e valor médio do tempo de vida do cliente); no caso de projeto em ciências da vida a qualidade da ciência subjacente à ideia e validação de peritos na área (académicos, empresários);
- h) **Necessidades atuais e subsequentes de financiamento** (quantificação das necessidades atuais e subsequentes de financiamento e a forma de financiamento, avaliando, nomeadamente, a viabilidade de sindicalização dos investimentos com outros investidores de capital de risco, nacionais e internacionais, tendo presente, por exemplo, a atratividade do sector de indústria do projeto para potenciais investidores);
- i) **Saída** (a forma de desinvestimento da **Portugal Ventures**, avaliando, nomeadamente, se há um mercado ativo para a transação dessa empresa; o potencial de atrair investimento

internacional; identificação de potenciais *players* internacionais estratégicos interessados no licenciamento/aquisição da tecnologia).

Artigo 8

Processo de Decisão da Portugal Ventures

8.1 Findo o processo de análise inicial e avaliação dos projetos, por cada um dos painéis de avaliação, a **Portugal Ventures** irá avaliar as potenciais oportunidades de investimento daí resultantes, um processo que decorrerá no prazo indicado no site da **Portugal Ventures**.

8.2 As conclusões e recomendações feitas pelos painéis de avaliação **não são vinculativas** de forma a caber única e exclusivamente aos órgãos competentes da **Portugal Ventures** decidirem se devem ou não apresentar uma proposta de investimento.

8.3 Os projetos que tiverem uma recomendação positiva dos painéis de avaliação serão convidados a apresentar os projetos ao Conselho de Administração da **Portugal Ventures** numa reunião que será seguida por uma sessão de perguntas e respostas.

8.4 A decisão da **Portugal Ventures** de investir nos projetos será baseada na apreciação que fizer, de acordo com os seus próprios critérios, da qualidade dos projetos e poderá propor termos de investimento diferentes aos termos propostos pelos **Promotores** ou decidir não investir, não tendo os **Promotores** qualquer direito a compensação.

8.5 A decisão de investimento em *equity* por parte da Portugal Ventures, e em financiamento reembolsável por parte do Fundo Azul, decorrem em processos autónomos e independentes.

8.6 A **Portugal Ventures** irá informar os **Promotores** e a sua **Rede de Parceiros do Programa de Ignição** da sua decisão – sem necessidade de justificação – e, no caso de uma decisão favorável de investimento, irá propor aos **Promotores** os respetivos termos e condições para investimento.

8.7 A decisão tomada pela **Portugal Ventures** para investir nos projetos acima mencionados está sujeita à condição suspensiva de aceitação, por parte dos **Promotores**, dos termos de investimento, parceria e desinvestimento, que terão de ser definidos.

8.8 Há requisitos legais que têm de ser cumpridos pelos fundos de capital de risco geridos pela **Portugal Ventures** antes do investimento. Para que isto aconteça de forma expedita, os **Promotores** deverão facultar à Portugal Ventures todas as informações que esta necessita. Note que isto também constitui um teste do nível da dedicação dos **Promotores** ao projeto.

Artigo 9

Comunicação dos resultados

Os **Promotores** que aceitem os termos de investimento, parceria e desinvestimento propostos pela **Portugal Ventures** concordam em permitir que o logotipo da empresa e outras informações possam ser divulgadas para fins de marketing relacionados com a **Call Blue Economy**, a **Rede de Parceiros do Programa de Ignição** e a **Portugal Ventures**.

Artigo 10

Confidencialidade

10.1 Salvaguardando as exigências resultantes do processo de decisão estipuladas neste Regulamento, a **Portugal Ventures** manterá todas as informações apresentadas no âmbito da **Call Blue Economy** em sigilo, bem como quaisquer outras informações que receba, durante um período de 12 (doze) meses.

10.2 Os participantes na **Call Blue Economy** declaram que não usarão os nomes “Call Blue Economy”, “Portugal Ventures”, “Rede de Parceiros do Programa de Ignição” ou qualquer variante, abreviatura ou adaptação dos mesmos, ou nomes dos parceiros ou qualquer outro colaborador ou parceiro da **Portugal Ventures** em qualquer ação publicitária, comunicação de marketing ou de imprensa, sem o prévio consentimento, por escrito, da **Portugal Ventures**.

10.3 Ao submeter as suas candidaturas, os participantes na **Call Blue Economy** autorizam a Portugal Ventures a partilhar a seguinte informação com a sua **Rede de Parceiros do Programa de Ignição** para que, no caso da **Portugal Ventures** achar que um projeto não se apresenta *investment ready*, os **Parceiros de Ignição** possam entrar em contacto com os **Promotores** a fim de oferecer o seu apoio para melhorarem os projetos para que os mesmos possam ser submetidos numa nova **Call Blue Economy**:

- 10.3.1 Nome do Projeto;
- 10.3.2 Nome, e-mail e número de telefone da pessoa de contacto;
- 10.3.3 Sector de Indústria;
- 10.3.4 Região

A **Portugal Ventures** reserva-se ao direito de, a qualquer momento, modificar qualquer cláusula deste Regulamento, dando conhecimento dessas modificações aos **Promotores** e **Parceiros de Ignição** de forma que julgar conveniente.

Artigo 11

Comunicação Social

Os **Promotores** dos projetos que forem selecionados para financiamento no âmbito da **Call Blue Economy** serão, oportunamente e sempre que possível, convidados e participar em campanhas de sensibilização relacionadas com a iniciativa na imprensa e, portanto, terão de:

- Enviar uma descrição do projeto à **Portugal Ventures**, em português e inglês (entre 150 e 200 palavras), dentro de 72 horas úteis após o recebimento do pedido da **Portugal Ventures**; descrição esta que poderá ser transmitida, no todo ou em parte, à comunicação social;
- Participar em eventos mediáticos relacionados com campanhas de promoção da **Call Blue Economy**, nomeadamente, falar sobre os seus projetos ou experiências relacionadas com a sua participação na **Call Blue Economy**;
- Disponibilizar extratos ou outra informação relevante para qualquer comunicado à imprensa relacionado com a **Call Blue Economy**.

Não obstante, a participação nas referidas campanhas não implica que seja necessário divulgar informação confidencial.

Artigo 12

Alterações ao Regulamento

A **Portugal Ventures** reserva-se ao direito de, a qualquer momento, modificar qualquer cláusula deste Regulamento, dando conhecimento dessas modificações aos Promotores e Parceiros de Ignição de forma que julgar conveniente..

Artigo 13

Disposições Finais

13.1 Situações que não foram contempladas no presente Regulamento serão resolvidas pelos órgãos competentes da **Portugal Ventures**.

13.2 A submissão de uma candidatura à **Call Blue Economy** implica a aceitação deste Regulamento e os termos e condições de uso da plataforma da **Call Blue Economy**.